



TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS SÍNDICOS DE CONDOMÍNIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DO ESTADO DO CEARÁ – ASSOSÍNDICOS/CE E A ÓTICA ZELLY PARA O ATENDIMENTO A PRODUTOS OCULARES.

ASSOCIAÇÃO DOS SÍNDICOS DE CONDOMÍNIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DO ESTADO DO CEARÁ, situada à Av. Desembargador Moreira, 760, Sala 702, Meireles, CEP: 60.170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.128.794/0001-08, doravante denominada simplesmente ASSOSÍNDICOS/CE, neste ato representada pela Diretor Presidente Carlos Manuel de Sousa Campos, Portador de RG nº 2008382951-7 e inscrito no CPF nº 600.051.713-00, residente e domiciliado na rua Rua Judith Martins, 281, Casa 800, Tamatanduba, 61760-000, Cidade de Eusébio/CE, e do outro lado a(ou) conveniada(o) doravante denominada **ÓTICA ZELLY**, empresa privada venda de produtos oculares, com sede na Rua Floriano Peixoto, Nº 789, Bairro: Centro Cidade: Fortaleza –Ce, CEP: 60.025-130, com CNPJ sob o nº 50.516.854/0001-01, tendo como Representante Legal o Sr. Edson Ferreira Alves, residente e domiciliado na Av. Padre José Holanda do vale, 600 - Cond Jardins da serra Q7 Lt11, Bairro: Luzardo Viana, CEP: 61.910-000, Cidade: Maracanaú /CE, no uso de suas atribuições institucionais, têm entre si justo e avençado o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a concessão de descontos aos associados da **ASSOSÍNDICOS/CE** (titular e seus dependentes), conforme



explicitado na Cláusula Sexta, durante todos os períodos em que se encontrarem associados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS

O benefício a que alude à cláusula anterior abrangerá:

Aquisição de armações de lentes e consultas médicas (mediante compra de óculos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ABRANGÊNCIA

São beneficiários deste Termo de Convênio os associados da **ASSOSÍNDICOS/CE** (titular e seus dependentes) que vierem a precisar dos serviços da parte conveniada, após a assinatura do presente Termo de Convênio.

Parágrafo único: São considerados dependentes:

1. (acedentes) - Pai e Mãe
2. (descendentes) - Filhos e enteados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOSÍNDICOS/CE

Parágrafo 1. A **ASSOSÍNDICOS/CE** se compromete a divulgar para seus associados (titular e seus dependentes), os benefícios que o(a) conveniado(a) pretende oferecer, por todos meios de comunicação.



Parágrafo 2. A **ASSOSÍNDICOS/CE** se compromete a informar, a qualquer tempo o(a) conveniado(a), o desligamento do associado dos quadros da **ASSOSÍNDICOS/CE**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

O(A) Conveniado(a) compromete-se a:

§ 1º Estender os descontos tratados neste Termo de Convênio aos beneficiários e seus dependentes da **ASSOSÍNDICOS/CE**.

§ 2º Fornecer o material de divulgação dos serviços ofertados pelo(a) conveniado(a) para divulgação da **ASSOSÍNDICOS/CE** com seus associados.

§ 3º Conceder desconto de acordo com a tabela contida no caput da Cláusula Sexta, quando pagas até a data do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DESCONTOS

O(A) **CONVENIADO(A)** compromete-se a adotar os percentuais de descontos de acordo com a tabela a seguir, aos associados da **ASSOSÍNDICOS/CE** (titular e seus dependentes):

- a) **Desconto de 70%** no valor das armações que possuíam um valor entre R\$ 100 e R\$ 500,00.
- b) **Desconto de 25%** para armações acima de 500,00.
- c) **Desconto de 30%** para compra somente de lentes.
- d) Consulta com **exame de vista grátis** na compra do Óculos.

Obs.: Esses Benefícios são fixos para clientes parceiros e não são acumulativos com ofertas vigentes na loja.



§ 1º O não pagamento dos associados das mensalidades do(a) conveniado(a) até a data do seu vencimento, implicará a perda de todos os descontos de que trata o caput desta Cláusula, bem como a incidência de multas pré-estabelecidas no contrato de prestação de serviços. (**Critério de percas do convênio**).

§ 4º O(A) Conveniado(a) assegurará aos beneficiários o mesmo percentual de desconto durante todo o período deste contrato enquanto permanecerem na condição de associados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

As partes acordam em disponibilizar espaço em seus veículos de divulgação, jornais, revistas e outros informativos, para difusão de artigos e informações de interesses recíprocos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá duração de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias da data pretendida para o seu encerramento.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

A **ASSOSÍNDICOS/CE** publicará o resumo deste Termo de Convênio no site <https://www.assosindicosce.com.br>, se julgado conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza – CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Convênio.

E por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Convênio, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Fortaleza (CE), 16 de agosto de 2023.

Diretor Presidente - **ASSOSÍNDICOS/CE**

CNPJ: 48.128.794/0001-08

Proprietário - **ÓTICA ZELLY**

CNPJ: 50.516.854/0001-01

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: